

Projeto de Lei nº. 161/2009

Autoriza o Poder Executivo firmar contrato de locação de imóvel para instalação do SEBRAE e SESI no Município e dá outras providências.

Parecer jurídico

O Poder Executivo solicita autorização para celebrar contrato de locação de imóvel urbano, destinado às instalações do SEBRAE e SESI. Na justificativa, o Executivo Municipal salienta que, no momento, seria inviável a construção de prédio destinado às entidades que especifica, encontrando a melhor solução com o aluguel e reforma do imóvel citado no Artigo 1º do Projeto em estudo e cuja matrícula encontra-se anexada ao mesmo.

A previsão de atendimento ao público está prevista para o mês de novembro próximo, fato este que justifica o pedido de urgência no processo legislativo, tendo em vista a necessidade de realização de reformas no prédio ainda no corrente mês.

O valor de R\$ 1.668,00 mensais destinados ao aluguel, segundo a justificativa encontra-se dentro dos valores praticados pelo mercado imobiliário local. Além disso, tendo em vista que a reforma correrá por conta do Poder Executivo, os valores dispendidos serão compensados no pagamento mensal do aluguel, na razão de 50% de redução, durante o período de vigência do contrato.

Tendo em vista os benefícios que a instalação das entidades no município trará à comunidade, com qualificação e capacitação de mão de obra, estimulando a criação de empresas na localidade, entendemos possível a aprovação do Projeto de Lei nº. 161/2009, sem que sejam apresentados impedimentos legais.

É o parecer.

Castro, 22 de outubro de 2.009


Patrícia M. Fontoura Selmer
OAB/PR 26.548